



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Departamento de Música

Portaria nº 09 de 27/10/2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, para o mandato de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 tendo em vista a vacância da função.

O Prof. Dr. Sílvio Ferraz Mello Filho, Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Música será realizada, por meio de sistema eletrônico de votação no dia **27 de novembro de 2020 das 09 horas às 12 horas**, nos termos dos artigos 55 e 55-A do Estatuto da USP

§ 1º - Da mesma forma indicada no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade, pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

§ 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

DEPARTAMENTO DE MÚSICA (CMU)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 6
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil
Fone: +55 11 3091-4137/4005 ramal 200 | 201 | 202
www3.eca.usp.br/cmu | e-mail: cmu.eca@usp.br

Artigo 2º - A eleição terá início às 09 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 12 horas.

§ 1º - Será considerado(a) eleito (a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos(as) candidatos(as) obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 90 minutos para a votação.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas um(a) candidato(a).

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 55- A do Estatuto da USP são candidatos à função os Professores Drs. Eliane Tokeshi, Marcos Branda Lacerda e Rogério Luiz Moraes Costa.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **24 de novembro pelo e-mail: cmu.eca@usp.br**

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar da eleição por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, **no dia 26 de novembro em seu e-mail institucional**, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração do 1º turno, e do 2º turno (se houver).

§ 1º - Para a proclamação dos resultados será observado o disposto no Artigo 2º.

§ 2º - O resultado final da eleição será divulgado na página do Departamento www.eca.usp.br/cmuc no dia 27 de novembro, após a finalização da apuração.

Artigo 8º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento e pelos membros da Comissão eleitoral, por videoconferência, mediante link a ser enviado pela Assistência Acadêmica.

Artigo 9º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Chefe;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Sílvio Ferraz Mello Filho

Chefe do Departamento